Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Aprovado por Unanimidade
Em: 11 / 06 / 2021
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº ~~040~~ 039
Em: 09 / 06 / 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPOR DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PAGAMENTO DE AUXILIO FUNERAL.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a importância de até R$ 7.000,00(sete mil reais) a título de auxílio funeral, inerente ao óbito de SEVERINO CUNICO e VITÓRIO COMIN.

Parágrafo Único – A importância descrita neste artigo será destinada em sua totalidade até o montante do valor descrito no *caput*, para as famílias dos "*de cujos*".

Art. 2º - O valor autorizado no artigo 1º, será repassado mediante apresentação de notas fiscais de despesas junto a tesouraria, pela empresa que prestou os serviços fúnebres. Os respectivos auxílios se justificam frente a condição de vulnerabilidade social das famílias dos falecidos.

Parágrafo único – O requisito vulnerabilidade social, previsto no caput deverá ser comprovada mediante avaliação socioeconômica realizada pela Assistência Social do Município junto as famílias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária na Atividade 10.2072.339039000000-0001.Sec.un.de assistência Social, Habitação e Emprego.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, os efeitos desta lei retroagem a data de 02/06/2021, quando do óbito do munícipe descrito no *caput* do artigo primeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS aos 09 de junho de 2021.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

ADRIANO OLIVÉRIO NUNES DOS SANTOS
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente
Prezados Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei nº 021/2021, para ser analisado a votado pelos seguintes motivos.

Os falecidos estavam incluídos em famílias de baixa renda, ou seja, viviam em condição de vulnerabilidade social e seus familiares não detêm poder econômico capaz de fazer frente as despesas fúnebres. Logo, a Administração Municipal, diante da comprovação de vulnerabilidade social (relatório social) e buscando proporcionar dignidade aos falecidos, elaborou o presente projeto de Lei, almejando garantir dignidade aos seus munícipes que viviam em condições de vulnerabilidade social.

Esperamos a compreensão e a aprovação dos Senhores Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/RS, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal